



Prefeitura Municipal de Almesca

Estado do Rio Grande do Sul

52

Almesca	
Cooperação nº:	R\$ 28.000,00
Secr.Gestora: SEAGRIS	Chamamento Plataforma: 52
Natureza da Despesa: Equipamentos e material permanente	
Objeto e Descrição do Objeto:	
Aquisição de implementos agrícola destinados aos moradores da Associação dos Moradores da Região da Almesca	
Grade aradora intermediaria com controle remoto de 14 discos.	
Parlamentar: Carlinhos do	Emenda: 26/2021

PROCESSO Nº **02269/2021**

Abertura:
09/02/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: E-mail:

Telefone: Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF: EMENDA IMPOSITIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 52

FALCÃO FERNANDES AMARAL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRIS	09-02-21	13	
02 DELASUP	11-05-21	14	
03 Amalégio	23-10-21	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

Exercício: 2021



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

2269

Rol de Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas

02
9

Emenda: 26/2021

Natureza: IMPOSITIVA

Origem: LEGISLATIVO

Ficha 974 F.R. 100 - Recursos Ordinários

02 Prefeitura de Unaí

09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)

02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

2500 Desenvolvimento Rural

1063 Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar

4 Despesas de Capital

4 Investimentos

90 Aplicações Diretas

52 Equipamentos e Material Permanente

0 Total na Programação

R\$28.000,00

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca.

Crédito Total Relacionado à Emenda:

R\$28.000,00

CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

1 de 3

EMENDA PARLAMENTAR 26/2021

Valor Total: R\$ 28.000,00

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 28.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

LEI AUTORIZATIVA

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: **09-02-2021 18:00**

ABERTURA/AVALIAÇÃO: **10-02-2021 09:00**

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: **07-03-2021 18:00**

ABERTURA/AVALIAÇÃO: **08-03-2021 09:00**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação). Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado.

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



EMENDA PARLAMENTAR 26/2021

Valor Total: R\$ 28.000,00
GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 28.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam ser quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

3 de 3

EMENDA PARLAMENTAR 26/2021

Valor Total: R\$ 28.000,00

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 28.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA ALMESCA



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação Associação Comunitária e de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Almesca, fundada em 09/09/1993, com sede na Fazenda Almesca, no município de Unai, Estado de Minas Gerais, com capacidade de representação em todo território nacional, fica constituída uma sociedade Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, religião, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão, que reger-se-á pelo presente estatuto e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º - A entidade tem como finalidade:

a) - defender, fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade entender necessária;

b) - elaborar uma política ampla para a comunidade no sentido de obter soluções dos diversos problemas da comunidade, encaminhando as demandas às autoridades competentes quando se fizer necessário;

c) - lutar pela melhoria da qualidade de vida de seus associados, bem como criar, promover e desenvolver atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, ambientais, educativas, de saúde, dentre outras;

d) - viabilizar meios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar crianças, jovens, adultos, idosos e outros, nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e privado;

e) - firmar convênios com o Poder Público, entidades civis e pessoas físicas objetivando a melhoria e prosperidade da comunidade;

f) - colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade e pleiteando as respectivas soluções;

Eu lemos e aprovo
DAB, MG. 14.5.993

g) - promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;

h) - atuar em conjunto com os órgãos públicos, iniciativa privada, sociedade civil, entidades religiosas, culturais, artísticas, esportivas, ambientais, dentre outras, no sentido de promover ações que visem a melhoria da vida dos associados ou para captar recursos e investimentos de forma a atender os anseios da comunidade;

i) - defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

j) - priorizar as ações que vão de encontro às principais atividades desenvolvidas pela maioria dos associados.

Parágrafo único - A Associação Comunitária e de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Almesca, não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º- A fim de ampliar suas finalidades, a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II

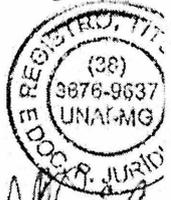
DO QUADRO SOCIAL - DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Observado o parágrafo primeiro deste artigo, serão admitidos no quadro social da Associação Comunitária e de Pequenos Produtores da Fazenda Almesca todos aqueles que forem maiores de 18 (dezoito) anos, residirem nas imediações da Fazenda Almesca e Caraíbas e manifestarem o desejo de se filiarem, desde que preencham e assinem o formulário de filiação, que ficará arquivado na secretaria da associação, e que se comprometerem a manter-se fiéis ao estatuto e às deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - A Diretoria, por decisão fundamentada, poderá negar pedido de filiação ao interessado que tem contra si conduta que desabone sua pessoa ou que atinja negativamente a imagem da associação, sendo vedada a discriminação por cor, raça, sexo, opção sexual, religião, profissão, opção partidária, dentre outras.

Guilherme Moura de Sousa

01/05/2015 - 14:55:44



Parágrafo segundo - Da decisão, caberá recurso que será apreciado pela Assembleia Geral, na primeira reunião a ser realizada.

Parágrafo Terceiro - A família composta de pai, mãe e filhos que residam sob o mesmo teto, poderão obter a filiação de todos junto à Associação. Contudo, para efeito de contribuição, requerimentos, manifestações e votos, somente valerá a participação do(a) chefe da família, o que ficará anotado na ficha de filiação, sendo que aquele membro da família que optar pelo direito individual deverá, obrigatoriamente, de arcar com as contribuições mensais e outras aprovadas pela Assembleia Geral. (VER LETRA "H" DO ART.9º).

Parágrafo quarto - Os associados terão direitos iguais, sendo que a qualidade de associado é intransmissível.

Art. 5º - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, que serão classificados nas seguintes categorias:

I - fundadores; aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - contribuintes; aqueles que se filiaram e contribuem mensalmente com a associação;

III - beneméritos; aqueles que sem serem associados colaboraram de forma expressiva ou contínua para atingir os objetivos estatutários da associação.

Parágrafo único - Os sócios beneméritos serão reconhecidos mediante deliberação da Diretoria, sendo que, se houver manifestação em contrário de no mínimo 10 (dez) associados, a Diretoria encaminhará a demanda para decisão da a Assembleia Geral;

Art. 6º - Os associados que infringirem as normas estatutárias, as deliberações dos órgãos da entidade ou deporem contra a imagem da associação, bem como os que praticarem atos atentatórios à moralidade e aos bons costumes, estarão sujeitos a penalidades que serão aplicadas pela diretoria em conformidade com grau da infração.

Parágrafo primeiro - As penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

I - Advertência por escrito;

II- Suspensão por prazo determinado;

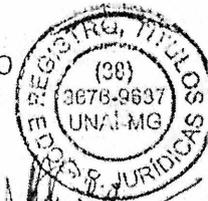
III - Exclusão do quadro social.



Galton Moura de Sousa

Galton Moura de Sousa
ONG MG-105-947

- d) - participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.
- e) - solicitar prestação de contas acerca de atos da associação;
- f) - ser tratado com igualdade com os demais associados;
- g) - desligar-se da associação;
- h) - exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido.
- i) - usufruir de forma igualitária dos benefícios auferidos.



Art. 09 – São deveres do sócio:

- a) - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) - defender os interesses e o bom nome da associação;
- c) - zelar pela manutenção dos bens da associação ou a ela confiados;
- d) - acatar as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da Associação;
- e) - comunicar aos órgãos da administração da Associação quaisquer irregularidades constatadas e/ou verificadas;
- f) - colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- g) - pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios fundadores ativos e contribuintes;
- h) - convocar assembleia geral e/ou extraordinária através de requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios, observado o parágrafo terceiro do artigo 4º, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando justificar a existência de fato urgente ou prejudicial aos interesses da entidade, da comunidade ou de associado;
- i) - Cooperar com todas as atividades que visem a conservação ou incremento dos objetivos dos quais a entidade se propõe.

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação

CAPITULO III

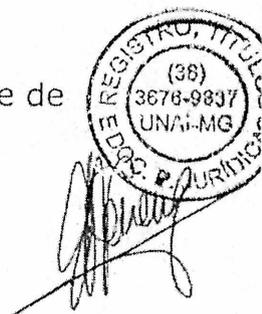
Guilherme Moura de Souza

Guilherme Moura de Souza
 019-MG-10590

DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - São órgãos de administração da Associação Comunitária e de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Almesca:

- a) - a Assembleia Geral;
- b) - a Diretoria e;
- c) - o Conselho Fiscal.



DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade, sendo tudo decidido por maioria simples de votos.

Art. 11 - Compete a Assembleia Geral:

- a) - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) - decidir sobre as reformas do estatuto;
- c) - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos da lei;
- d) - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- e) - Aprovar os relatórios e balanços;
- f) - Estudar e deliberar sobre a política de ação da associação;
- g) - Deliberar sobre todos os inerentes aos objetivos da associação;
- h) - Destituir seus administradores;
- i) - caso necessário, elaborar e aprovar regimento interno disciplinando matéria ou ações de interesse comum, nos termos do artigo terceiro do presente estatuto;
- j) - decidir sobre casos omissos no presente estatuto;

A handwritten signature and a stamp that reads "OPB 100-1059".

Guilherme Moura de Sousa

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente quando convocada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 13 - A Assembleia Geral poderá ainda se reunir extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, salvo no caso de convocação para as eleições, que observará o prazo previsto no capítulo das eleições.

Art. 14 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital publicado na sede da Associação, na Câmara Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em pontos que facilite a ampla divulgação.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos sócios e, em segunda convocação, a ser realizada em 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Associação e será composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e pelos 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- a) - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;
- d) - contratar e demitir funcionários;
- e) - aplicar as penalidades a ela inerentes;
- f) - convocar Assembleia Geral;
- g) - desincumbir-se das atribuições delegada pela Presidência;

Guilherme Moura de Sousa

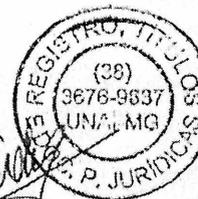
11
8



Associação Unanimidade
(08)
0876-9837
UNA-MG

10/13/2013

- 15
f
- h) - garantir os direitos e cobrar os deveres dos associados;
i) - realizar reuniões mensais;
j) - organizar administrativamente a associação.



Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, juntamente com as reuniões mensais da associação;

DO PRESIDENTE

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- a) - representar a associação judicial e extrajudicialmente;
b) - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
c) - presidir a Assembleia Geral;
d) - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
e) - assinar todos os documentos referentes ao movimento financeiro, juntamente com o tesoureiro;
f) - Assinar correspondências;
g) - atender aos chamados do Poder Público;
h) - participar das reuniões, palestras, simpósios, apresentações e outros eventos relacionados com os interesses da associação;
i) - zelar pela garantia dos direitos do associado;
j) - zelar pelos bens da associação;
k) - buscar parcerias que visem o desenvolvimento social, intelectual e financeiro dos membros da associação;
l) - incentivar a vida em comunidade.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 19 - Compete ao Vice Presidente:

- a) - substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) - prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente;
d) - desincumbir-se das atribuições lhes delegadas pelo Presidente.

DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

Gubemora Moreira de Sousa

José José
OAB-MG-125.943

a) - secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;

b) - publicar todas as ações e atividades da Entidade;

c) - cuidar e dar conhecimento das correspondências da associação;

d) - administrar a secretaria, arquivos e livros;

e) - assinar todas as atas e atos de natureza administrativa;



Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário:

a) - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

b) - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) - prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário

DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 22 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) - organizar e gerenciar a tesouraria;

b) - promover e fiscalizar as cobranças das mensalidades;

c) - assinar juntamente com o Presidente os cheques de movimentação bancária;

d) - responder pela contabilidade e manter em dia os livros de escrituração;

e) - preparar e submeter á apreciação da Diretoria os balancetes mensais e anuais.

f) - zelar pelas finanças da associação.

g) - arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

h) - pagar as contas autorizadas pela Presidente;

i) - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

Guilherme Moura de Sousa

Guilherme Moura de Sousa
União-MG-105-99

13
↓
j) - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em conta remunerada.



Art. 23º Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b) - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

c) - prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal constituir-se-á de três membros titulares e três suplentes, ambos associados, que não façam parte da diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - examinar os livros de escrituração da Entidade;

b) - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

c) - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

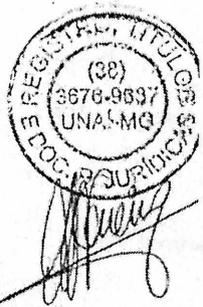
d) - opinar sobre a aquisição de bens.

e) - emitir parecer sobre prestações de contas.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado, observados os critérios estabelecidos para a convocação da Assembleia Geral.

Guilherme Moreira de Souza
DAB MG. 10.5.2017

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 26 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo Presidente, por edital, com ampla divulgação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo, devendo as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal serem inscritas em separado.

Parágrafo primeiro - poderá, ainda, nos mesmos moldes do artigo anterior, ser convocada com antecedência mínima de até 25 (vinte e cinco) dias e, neste caso, por 03 (três) diretores da Associação, exceto o presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações estatutárias

Parágrafo segundo - nos casos do artigo e do parágrafo acima, o Presidente, os diretores da associação ou os associados convocantes, imediatamente após a convocação da eleição, nomeará(ão) uma comissão eleitoral composta de 3 (três) nomes, que organizará, registrará fiscalizará e praticará todos os atos necessários a realização da eleição, inclusive a apuração, de modo transparente e com tratamento igualitário aos concorrentes.

Parágrafo terceiro - vencido o mandato e não havendo convocação para a eleição, será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de no mínimo 05 (cinco) associados em dia com suas obrigações estatutárias, observado o presente estatuto.

Parágrafo quarto - Fica permitida a reeleição dos membros dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo quinto - À Comissão Eleitoral caberá:

- a) - receber os requerimentos de inscrição de candidaturas; proferindo despacho decidindo pelo deferimento ou indeferimento do registro.
- b) - fazer a conferência dos nomes inscritos, atestando a legitimidade das candidaturas;
- c) - coordenar a instalação das urnas para a recepção dos votos;
- d) - verificar em lista previamente elaborada se o associado encontra-se apto a votar,

Gulmar Moura de Sousa

José José de Jesus
019-1105-993

e) - escolher dentre os associados ou da própria Comissão, o Presidente da Mesa, o Primeiro e o Segundo Mesários;

f) - proceder o escrutínio secreto e a contagem dos votos;

g) - proclamar o resultado e dar posse aos eleitos na mesma reunião.

h) - coordenar todo o processo eleitoral, após sua nomeação;

i) - decidir por maioria de votos os recursos eleitorais;

j) confeccionar e rubricar as Cédulas Eleitorais;

Art. 27 - São inelegíveis e não poderão concorrer:

a) - os candidatos que não estejam em dia com as obrigações estatutárias e pecuniárias;

b) - os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

c) - os menores de 18(dezoito) anos.

d) - os associados condenados criminalmente com sentença transitada em julgado;

e) - os que, com base em apontamentos registrados oficialmente pela diretoria, tenham denegrido a imagem da associação.

Art. 28 - O registro da chapa deverá ser requerido, por escrito, junto a Comissão Eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito, observado o seguinte:

I - Os candidatos serão registrados através de chapas, cujos pedidos conterão o nome da chapa; nomes de todos os membros concorrentes, ou seja, chapa completa, bem como os cargos a que pretendem concorrer; no caso de candidatos ao Conselho Fiscal os pedidos e os registros de candidaturas deverão ser feito em apartado.

II - na cédula de votação constarão tão somente os nomes das chapas concorrentes e não de todos os candidatos da chapa e deverá conter a rubrica da Comissão Eleitoral.



Guilherme Moura de Sousa

Guilherme Moura de Sousa
2013-10-25 15:49

II - verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III - o prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 24(vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de registro, sendo a mesma decidida imediatamente pela Comissão Eleitoral.

IV - A ordem da identificação de cada chapa na cédula eleitoral será definida pela Comissão Eleitoral, mediante sorteio, com a convocação dos candidatos para presenciar o ato, sendo que a ausência dos interessados não prejudicará o ato.

V - aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 29 - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 1(um) ano e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo primeiro - O voto será secreto e realizado mediante cédula de votação com o nome das chapas concorrentes e o vencedor será aquele obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 30 - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a comissão eleitoral designada pela Diretoria.

Art. 31 - A Associação se obriga a manter em sua sede, em local visível, um quadro de avisos contendo informações sobre a duração dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 32 - É nula a eleição quando:

I - feita perante Comissão não designada nos moldes previstos neste estatuto;

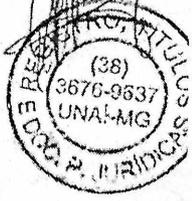
II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto;

III - realizada sem a observância das normas previstas neste estatuto e nas leis que regem a matéria.

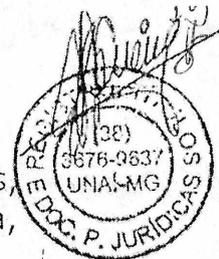
CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Guedemar Moura de Sousa

16
8

Comissão Eleitoral
(38)
3676-9637
UNAL-MG
C.O.C.P. JURÍDICAS

Art. 33 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, doações, mensalidades, dentre outros.



Art. 34 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS

Art. 35 - constituem receitas da associação:

- a) - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) - as doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e do município ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta, indireta ou fundacional;
- c - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- d - as receitas operacionais e patrimoniais;
- e) - mensalidades dos associados;
- f) outros.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

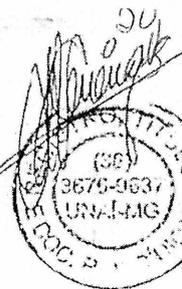
- a) - os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- b) - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

Guilherme Moura de Sousa

Guilherme Moura de Sousa
OAB-MG. 105.993

c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39 - A Diretoria Executiva procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 40 - A Associação Comunitária e de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Almesca não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas.

Art. 41 - Os membros da associação não responderão pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 42 - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 43 - Fica eleito o foro da Comarca de Unaí para dirimir quaisquer dúvidas porventura existente na aplicação do presente estatuto e sobre casos omissos inerentes à associação.

Art. 44 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

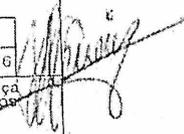
Unaí-MG, 18 de março de 2018.

João Paulo
OAB/MS - 105-993

Guilherme Moura de Sousa

21
8

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3678-9537				
Código 6101-0 6201-8 8101-8 Total Ctd. 1 1 15 17				
PROTOCOLO Nº 39250 REG Nº 379 - LIV 47-A - PÁG 39 - AV Nº 9				
Unai, MG, 23 de março de 2018. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	175,03	10,42	60,71	246,16
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: BXS48896 Código: 1199.0828.3906.9021 Total de atos: 17 / Emol: 185,45 TFJ: 60,71 Total: 246,16 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.101.163/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/1994	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD.DA FAZ.ALMESCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ ALMESCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3676-1540		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 14:19:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA

CNPJ: 74.101.163/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca, CNPJ: 74.101.163/0001-05, através do seu presidente Guilemar Moreira de Sousa, cumprindo as normas estatutárias, convoca todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de votar e ser votado, para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada:

Dia: 01º de novembro de 2020

Local: na sede da associação

Horário: 18h30m primeira convocação e 19h segunda e última convocação

Pauta:

1 – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2020/2022.

Unaí/MG, 01º de outubro de 2020

Guilemar Moreira de Sousa
Guilemar Moreira de Sousa
Presidente da Associação



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Assistente Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	6101-06/01-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	3
			5

PROTOCOLO Nº 44535 REG Nº 379 - LIV A-82 - PÁG 230 - AV Nº 12

Unaí, MG, 27 de novembro de 2020
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	139,29	5,50	8,35	48,70	201,98

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: DM10325 - Cód. Seg.: 4302.9625.0037.2950
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Empl: 147.64 - TFJ: 48.70 - Valor final: 190.40 - ISS: 5.50
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

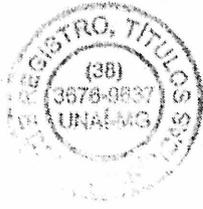
ATA DE REUNIÃO

Ata centésima décima quinta (115ª) reunião da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Almesca. No dia primeiro de novembro de dois mil e vinte (01/11/2020) as dezenove horas (19:00) iniciamos a reunião, agradecemos a presença de todos os associados. Rezamos o pai nosso e a ave maria. Ato da assembleia geral da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Almesca para a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselheiros fiscais, biênio dois mil e vinte a dois mil e vinte dois (2020 a 2022). Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte as dezenove horas na sede comunitária atendendo ao chamado edital do dia primeiro de novembro de dois mil e vinte (01/11/2020). Em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira, reuniram os associados da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da comunidade Almesca, para deliberarem sobre a eleição e posse dos membros da diretoria executiva e conselheiros fiscais. A assembleia foi iniciada pelo atual presidente Guilemar Moreira de Sousa, convidando todos os presentes para juntos proferirem a oração do pai nosso. Ele fez uma breve reflexão da importância da associação e agradeceu o apoio recebido durante o seu mandato. Em seguida foi feita a prestação de contas do trator, pagou o tratorista e os boletos referente a compra de óleo diesel para a manutenção do trator. Prosseguindo foi iniciada para coordenar a eleição. A mesma foi eleita, por aclamação, ficando a diretoria executiva composta com os seguintes membros: presidente Vânia Alves Rodrigues Torres, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 061.377.556-22 e do RG MG 10.387.104, residente na Fazenda Columbia; vice presidente Maria Inês Caldeira Torres, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 473.989.226-04 e RG M 2.617.255 SSP-MG residente e domiciliada na Fazenda Columbia; secretaria Carmen Lucia Pires da Silva Almeida, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 068.265.616-03 e do RG 31.730.701.974.610 residente e domiciliada na Fazenda Columbia; vice secretaria Ilda de Fatima Santos Machado, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 053.828.966-07 e RG MG 8.638.321 residente e domiciliada na Fazenda Columbia; tesoureira Marilene Lepsqueur Torres, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 090.249.256-06 e RG MG 17.599.148, residente na Fazenda Columbia; Vice tesoureira Marlene Lepsqueur Torres Moreira, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 026.921.566-25 e RG 12.456.020, residente na Fazenda Columbia. Conselheiros fiscais efetivos primeiro: Neide da Conceição Ferreira do Vale, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF 012.653.466-33 e RG 13.442.429 SSP-MG, residente e domiciliada na Fazenda Camisa. Conselheiros Efetivos segundo: Edevaldo Ferreira Lima, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF 826.001.126-34 e RG MG 454.667, residente e domiciliado na Fazenda Camisa; terceiro: Amilton Ferreira Lima, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF 050.691.826-25 residente e domiciliado na Fazenda Camisa. Suplentes, primeiro: Jose Alvimar de Castro Machado, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF: 363.467.996-49, residente e domiciliado na Fazenda Camisa; segundo: Aparecido Francisco da Silva, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF 068.099.666-41, residente na Fazenda Camisa; terceiro: José Vicente Moreira do Vale, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF: 033.164.386-37, residente e domiciliado na Fazenda Camisa. Todos no Município de Unaí-MG. Em seguida o coordenador chamou os eleitos a frente e declarou empossados a nova diretoria executiva e conselheiros fiscais para o biênio dois mil e vinte a dois mil e vinte e dois (2020 a 2022), registrando o momento com uma foto. Finalizando os trabalhos a palavra ficou franca para quem quisesse manifestar. Logo após a atual presidente Vânia agradeceu a presença de todos. O senhor Alisson deu por encerrada a Assembleia. Eu Norberto Claudio Silva, Lavrei a presente Ata e após lida e aprovada será assinada pelos

Vânia Alves Rodrigues Torres



presentes. Unaf primeiro de novembro de dois mil e vinte (01/11/2020). Norberto Claudio da Silva. Guilemar Moreira de Sousa. José Avilmar de Castro Machado. Everaldo Ferreira Lima. Marlene Lapesquer Torres. Neide Conceição Ferreira do Vale. Lizânia Pires Lelis. João Maria Vianeí dos Santos. Ilda de Fatima Santos Machado. José Torres Martins. Aparecido Ferreira da Silva. Mateus Lapesqueur Torres. Juan da Silva Torres. Marlene Lapesqueur Torres Moreira. Juarez Torres Martins. Geovana Lelis Lima. Dílciá Barbosa Lima. Carmem Lucia Pires da Silva Almeida. José Vicente Moreira do Vale. Amilton Ferreira Lima. Valmite Alves de Almeida. Vania Alves Rodrigues Torres. Alisson Lima Ferreira. Maria Inês Caldeira Torres.



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	8101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 44536 REG Nº 379 - LIV A-62 - PÁG 233 -AV Nº 13

Unaf, MG, 27 de novembro de 2020
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	133,11	5,33	7,98	48,71	193,13

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: DM10330 - Cod. Seg.: 3134.6582.6029.9721
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emo: 141,09 - TFJ: 48,71 - Valor final: 187,80 - ISS: 5,33
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	8101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	3	5

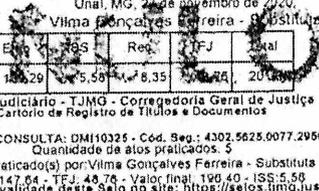
PROTOCOLO Nº 44535 REG Nº 379 - LIV A-62 - PÁG 230 -AV Nº 12

Unaf, MG, 27 de novembro de 2020
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,09	5,58	11,835	29,44	207,945

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: DM10325 - Cod. Seg.: 4302.5825.0077.2950
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emo: 147,64 - TFJ: 48,78 - Valor final: 196,42 - ISS: 5,58
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Vania Inês Rodrigues Torres


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal


CPF

061.377.556-22

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

13/02/1971

CORREIOS
 www.correios.com.br

Cartão de uso pessoal e irreversível.
 Deve ser apresentado junto ao encaminhamento de identificação.

APR/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1425 7



Vania Alves Rodrigues Torres

POLÍCIA CIVIL DO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL
 AVIAÇÃO CIVIL DO BRASIL
 CPT/ANAC

MG-10.287.104
 14/09/1995

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

JACY ALVES RODRIGUES
 GERCIA MARIA DE JESUS

UNAI-MG
 CAS. LV-26B FL-117
 13/2/1971

PIT-1425
 1.VIA

26



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.901.100/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322.136-6887
 Av. Barbacena, 1206 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Antônio - CEP 38.100-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Controle:

02.136/R4SODBA203/0013

Emissão: 21/10/2020

Inscrição: 04/11/2020, 07:25:41

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009/62.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

JOSE TORRES MARTINS

Nº DO CLIENTE: 7003867800

AV JOSE LUIZ ADJUIO 1276 CS

Nº da Instalação	Subclasse	Grupo
3006277501	Agropecuária Rural	Monofásico

CACHOLIRA

UNAI - MG

CEP: 38610 000

MEDIDOR Nº: A.IK126010221

Dados da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Padrão	
18709	20710	19711	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia kWh	18410	18895	1	485

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	485	0,64387703	312,25
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral			68,52
TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,50686000	
ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES			
Subsídio tarifa líquida			53,96

5978.BD9C.F0AC.FA2F.74D6.87B4.B6D6.9264
 RESERVADO AO FISCO

REFERENTE A OUT/2020	VENCIMENTO 17/12/2020	VALOR A PAGAR R\$ 326,81
-------------------------	--------------------------	-----------------------------

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:	R\$ (R\$)
ICMS	312,24	0,71	R\$ 2,20
PASEP	312,24	3,29	R\$ 10,26
COFINS			

Mes/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
SET/20	216	7,20	30	
AGO/20	214	6,40	33	
JUL/20	231	8,25	28	
JUN/20	261	8,70	30	
MAR/20	201	7,17	28	
ABR/20	241	7,50	33	
MAR/20	195	6,20	31	
FEV/20	195	6,75	29	
JAN/20	246	7,45	33	
DEZ/19	188	6,71	28	
NOV/19	183	5,54	33	
OUT/19	367	10,50	29	

SETE/2020 Band Verde - OUT/2020 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res. Ancel nº 2.757, de 18/06/2020.
 Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

ENDEREÇO RURAL - INSTALACAO: 3006277501
 FAZ COLUMBIA 99999
 UNAI - MG / CEP: 38623-899



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

28
JH

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD.DA FAZ.ALMESCA
CNPJ: 74.101.163/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

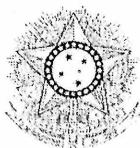
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:30 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: 9254.ED45.A56A.0DDF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD.DA FAZ.ALMESCA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.101.163/0001-05

Certidão nº: 5186526/2021

Expedição: 08/02/2021, às 14:58:04

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD.DA FAZ.ALMESCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.101.163/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/02/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/05/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD,DA FAZ,ALMESCA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002353391.00-40

CNPJ/CPF: 74.101.163/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: FAZENDA ALMESCA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Z RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000446506345



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. COMUN. DOS PEQ. PROD. DA FAZ. ALMESCA
CNPJ: 74.101.163/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 08/02/2021 15:04:27

Válida até o dia: 10/03/2021

Código de controle da certidão: F3E120F04A4BC08A5DEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.101.163/0001-05

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROD.DA FAZ.ALMESCA

Endereço: FAZ ALMESCA SN / Z RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021301302352912550

Informação obtida em 26/02/2021 14:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

33
H



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 06.118.000/01-16
 Inscr. Estadual: 062.322136-0067
 Av. Bartolomeu, 1203 - 17ª Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP: 30.150-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil
 Série: U1 NF: 261356727
 Controle: 02.136/R4SODBA217/0050
 Emissão: 18/12/2020 Impressão: 28/12/2020 12:34:35 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000009762.37 - SEF/MG Lei n° 10.438 de abril de 2002

ASS COM PEQUENOS PROD DA FA
 ALMESCA
 RUA DOS PARDAIS 575 CS
 AGUA BRANCA
 UNAI - MG
 CEP: 38620 192
 MEDIDOR N°: AU0928011303

N° DO CLIENTE: 7005542990

N° da Instalação	Subclasse	Classe
3001545130	Outros Serviços e Outras Ativ	Comercial Bifásio
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
19/11	18/12	20/01
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia kWh	7160	7415	1	255

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	255	0,91470101	233,23
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65686966	
ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES			
Compensação DIC mensal - 10/2020			17,66
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P2			15,76

CNPJ: 74.101.163/0001-05

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO BC19.0BFE.F20D.DD50.8970.C1BD.736D.3ABA

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2020	11/01/2021	R\$ 215,57
	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:
ICMS	233,23	25,00
PABEP	174,92	0,76
COFINS	174,92	3,49
		Valor (R\$):
		R\$ 58,31
		R\$ 1,32
		R\$ 5,10

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 28/12/2020 constavam os seguintes débitos vencidos:	
NOV/20	249	8,30	30	Mês/Ano Valor(R\$)	Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Coite
OUT/20	615	19,21	32		
SET/20	214	7,13	30		
AGO/20	213	6,45	33		
JUL/20	200	7,14	28		
JUN/20	214	7,13	30		
MAY/20	207	7,39	28		
ABR/20	51	1,54	33		
MAR/20	207	6,57	31		
FEV/20	209	7,20	29		
JAN/20	513	15,54	33		
DEZ19	173	6,17	28		

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Informações Gerais
 NOV/20 Band. Verde - DEZ/2020 Band. Verm. P2
 Resolução Res Anel n° 2.757, de 18/08/2020.

34

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: VANIA ALVES RODRIGUES TORRES		Cargo: PRESIDENTE
RG10.387.104	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 061.377.556-22
Endereço: FAZENDA ALMESCA		

Nome completo: MARIA INÊS CALDEIRA TORRES		Cargo: VICE-PRESIDENTE
RG: 2.617.255	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 473.989.226-04
Endereço: FAZENDA ALMESCA		

Nome completo: CARMEM LÚCIA PIRES DA SILVA		Cargo: 1º SECRETARIA
RG:31.730.701.974.610	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 068.285.616-03
Endereço: FAZENDA ALMESCA		

Nome completo: ILDA DE FATIMA SANTOS MACHADO		Cargo: 2º SECRETARIA
RG: 8.638.321	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 053.828.966-07
Endereço: FAZENDA ALMESCA		

Nome completo: MARIILENE LEPESQUER TORRES		Cargo: TESOUREIRO
RG: 17.599.148	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 090.249.256-06
Endereço: FAZENDA ALMESCA		

Nome completo: MARILENE LEPESQUER TORRES MOREIRA		Cargo: 2º TESOUREIRO
RG: 12.456.020	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 026.921.566-25
Endereço: FAZENDA ALMESCA		

Unai, 16 de fevereiro de 2021.

Vania Alves Rodrigues Torres
 VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, VANIA ALVES RODRIGUES TORRES, brasileiro, portador do RG nº 10.387.104 e do CPF nº 061.377.556-22, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA, CNPJ nº 74.101.163/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 08 de fevereiro de 2021.



VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, VANIA ALVES RODRIGUES TORRES, brasileiro, portador do RG nº 10.387.104 e do CPF nº 061.377.556-22, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA, CNPJ nº 74.101.163/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 08 de fevereiro de 2021.



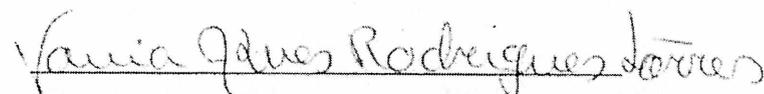
VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, VANIA ALVES RODRIGUES TORRES, brasileiro, portador do RG nº 310.387.104 SSP/MG e do CPF nº 061.377.556-22, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA, CNPJ nº 74.101.163/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 16 de fevereiro de 2021.



VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, VANIA ALVES RODRIGUES TORRES, brasileiro, portador do RG nº 10.387.104 e do CPF nº 061.377.556-22, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA, CNPJ nº 74.101.163/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 08 de fevereiro de 2021.

Vania Alves Rodrigues Torres

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE UNAI – CMDRS

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE UNAI – CMDRS declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA**, CNPJ nº 74.101.163/0001-05, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unai, 16 de fevereiro de 2021

Maria Beatriz Gonçalves
MARIA BEATRIZ GONÇALVES
PRESIDENTE DO CMDRS

41
8

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA
FAZENDA ALMESCA
CNPJ: 74.101.163/0001-05**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA**, inscrita no CNPJ nº 74.101.163/0001-05, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Almesca S/N, Zona Rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 08 de fevereiro de 2021.

Vania Alves Rodrigues Torres

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA
FAZENDA ALMESCA
CNPJ: 74.101.163/0001-05

DECLARAÇÃO

Eu VANIA ALVES RODRIGUES TORRES, brasileira, portadora do RG nº 310.387.104SSP/MG e do CPF nº 061.377.556-22, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ nº 74.101.163/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequados para realização das atividades e/ou Projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 08 de fevereiro de 2021.



VANIA ALVES RODRIGUES TORRES
Presidente



PREFEITURA DE UNAÍ

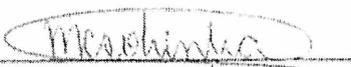
ESTADO DE MINAS GERAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 19/9 / 2019


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Acordo de Cooperação que entre si celebram **MUNICÍPIO DE UNAÍ** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador da cédula de identidade 308.357/DF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.101.163/0001-05, com sede na Fazenda Almesca, zona rural deste Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Guilemar Moreira de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 687.779.906-25 e portador da cédula de identidade MG-13.103.331 SSP/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual – exercício 2018 (Lei nº 3.130/2017), de natureza impositiva, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com ações de mecanização agrícola em apoio a pequenos produtores e à agricultura familiar, com amparo no art. 176 da Lei Orgânica do Município de Unaí, mediante a cessão de Distribuidora de Calcário capacidade mínima 2.500 kg com 02 pneus e 01 eixo (Esparramadeira), valor R\$ 18.000,00, Patrimônio 64061; e Carreta Graneleira, capacidade 6.000 kg, 02 eixos, valor R\$ 11.681,00, Patrimônio 64152.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, constante do Processo Administrativo nº 04456/2019 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) ceder à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o uso do bem público objeto desta parceria, nos termos e limites da legislação, para o fim específico previsto no Plano de Trabalho;



44
/

PREFEITURA DE UNAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- c) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto.

2.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, nos termos da legislação, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- b) zelar pela guarda e preservação do bem discriminado na Cláusula Primeira, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso, providenciando as medidas e revisões periódicas para sua manutenção, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante, arcando com todas as despesas;
- c) responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano decorrente da utilização do bem cedido, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, seguros, multas e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade do Município a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) não permitir que o bem seja manuseado por pessoa sem habilitação e capacitação;
- f) não permitir que no bem constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 37 da Lei Federal nº 9504/1997;
- g) não permitir o uso do bem em atividades promocionais em favor de terceiros, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- h) encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais anualmente, e sempre que solicitado, relatório sobre as atividades executadas, condições de uso, local e estado de conservação dos bem cedido, bem como propiciar os meios e condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município inspecionem o bem e tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução da parceria, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- i) estar regular, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;
- j) restituir o bem em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, por ocasião da rescisão deste Acordo de Cooperação, em local a ser indicado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, por culpa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, esta deverá ressarcir o Município, podendo o ressarcimento ser realizado por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer benfeitoria ou melhoria efetuada no bem objeto deste instrumento, seja a que título for, será a ele incorporada, não podendo a Organização da Sociedade Civil exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES – Este Acordo de Cooperação deverá ser executado com estrita observância às normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo incúsiue:

- a) vedado utilizar o bem cedido para finalidade diversa do objeto previsto no Plano de Trabalho, sendo expressamente proibido seu uso em atividades particulares, estranhas ao interesse público social;
- b) vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** alienar o bem cedido ou, a qualquer título, transferi-lo, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros, sob qualquer hipótese;
- c) alterar o Plano de Trabalho sem prévia apreciação e aprovação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado, que apontará eventuais deficiências a serem sanadas pela Organização da Sociedade Civil, devendo esta proceder às correções e aos ajustes necessários à fiel execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica nomeado como Gestor da parceria o servidor José Iomar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do presente instrumento, com as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36 da Lei Municipal nº 3.083/2017, nos termos do Decreto Municipal 4.779/2018.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO – O Acordo de Cooperação ora celebrado terá vigência até 31 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou ainda, unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** quando o interesse público o justificar, não tendo a Organização da Sociedade Civil direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o Plano de Trabalho ou a legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

46
8

PARÁGRAFO ÚNICO – A sanção estabelecida no inciso III da Cláusula Sétima é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do artigo 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Unaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

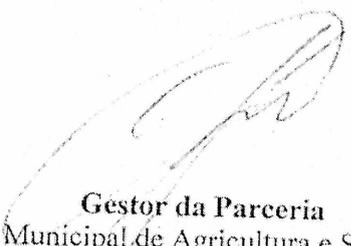
E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Unaí, 19 de Setembro de 2019.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

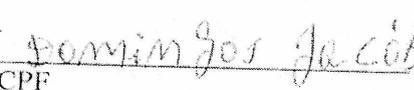

Alcega
Advogada
Procuradora Geral


Guilherme Naveira de Sousa
Associação Comunitária dos Pequenos Prod. Da Faz. Almesca
Organização da Sociedade Civil


Gestor da Parceria
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Testemunhas


CPF 705002416-44


Domingos Jacob
CPF 095.134.186-39

49

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PLANO DE TRABALHO Nº 44	
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 1 de 4

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
--	---

ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com

Nº do Chamamento: 52 / Modalidade: Emenda Parlamentar 26/2021 Nº do Processo: 02269/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0	Valor:	R\$ 28.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

DADOS BANCÁRIOS

• AGÊNCIA: • CONTA:

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRADE ARADORA 14X28 C/ HIDR.GAICR
Valor: R\$ 28.000,00

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria: (GRADE ARADORA 14X28 C/ HIDR.GAICR)

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

45 famílias, associados da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 44

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

2 de 4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS
PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA**

CNPJ: 74.101.163/0001-05

VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES

PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22

ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com

Nº do Chamamento: **52** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 26/2021**
Nº do Processo: **02269/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **0**

Valor:

R\$ 28.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca é uma entidade sem fins lucrativos com sede na Fazenda Almesca Zona Rural, Município Unaí/MG; cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no seu Estatuto. Atualmente a instituição conta com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) famílias associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre que a sede da associação precisa desse equipamento para o uso de seus associados em diversas atividades dentro da comunidade. O equipamento visa melhorar e aperfeiçoar a prestação de serviços aos moradores, perfazendo objetivos importantes destacar o fomento da agricultura familiar que é fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como a prestação de serviços comunitários da comunidade;

- Congregar esforços eventuais problemas da comunidade, visando o bem social;
- Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas em todos os âmbitos, municipal, estadual, federal e internacional para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar a comunidade;
- Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca;

Neste contexto é importante registrar as dificuldades dos sócios com organizações produtivas rurais tanto na agricultura e na pecuária vez que na totalidade destes produzem leite, criam gado e frango, plantam grãos, enfim dependem da produção citada para sobrevivência. A grande dificuldade é que são produtores rurais pequenos que não tem condições de adquirir cada um seu equipamento e maquinário para desenvolver suas atividades, ficando à mercê de pessoas que realizam esse tipo de prestação de serviço por preço alto.

Vale ressaltar que A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca já possui em seu patrimônio uma outra grade aradora com a mesma especificação, porém, bastante usada. A grade antiga está sempre dando problemas, precisando sempre de alinhamento e regulagem para o gradeamento do solo. Sendo necessária a contratação de mão de obra especializada na cidade, para o concerto do implemento atrasando os serviços de gradeamento e aração. Com a grade nova os serviços correrão no tempo e hora necessários para a execução barateando custos com mão de obra e peças de reposição.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo.

BENS E METAS DA PARCERIA

BEM: GRADE ARADORA

Grade aradora intermediária controle remoto de 14 discos de 28 espaçamento entre discos 270mm, mancais à óleo, modelo CRI 14x28.

META 1: : A Grade Aradora será utilizada pelas 45 (quarenta e cinco) famílias para servir de apoio no plantio de milho, feijão, cana e outros produtos agrícolas da região.

- levantamento dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento

UNIDADE: FAMÍLIAS

QTDE: 45

PRAZO: 12 MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 28.000,00
PARCELA					VALOR DA PARCELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 44

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

3 de 4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS
PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA**

CNPJ: 74.101.163/0001-05

VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES
PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22

ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com

Nº do Chamamento: **52** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 26/2021**

Nº do Processo: **02269/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **0**

Valor:

R\$ 28.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

1	R\$ 28.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 28.000,00

50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PLANO DE TRABALHO Nº 44	
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA: 4 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05		VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22	
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com			
Nº do Chamamento: 52 / Modalidade: Emenda Parlamentar 26/2021 Nº do Processo: 02269/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0		Valor:	R\$ 28.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Unai, _____ de _____ de _____.

VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES
 PRESIDENTE
 Responsável legal da OSC

 Gestor(a) da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VI
CONSOLIDAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Nome da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA

02 - CNPJ

74.101.163/0001-05

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

03 - Razão Social do Proponente (A)

03 - Razão Social do Proponente (B)

03 - Razão Social do Proponente (C)

MERCANTIL REGIONAL TRATORES DE TRATORES LTDA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAI LTDA

UNIMAQ UNAIÃO MAQUINAS AGRICOLAS

04- CNPJ do Proponente (A)

04- CNPJ do Proponente (B)

04- CNPJ do Proponente (C)

03.341.345/0004-40

25.834.847/0001-00

18.545.329/0001-01

BLOCO 3 - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

5 - Item	6 - Descrição dos Produtos e Serviços	7 - Unid.	8 - Quant.	9 - Vlr Proponente (A)	10 - Vlr Proponente (B)	11 - Vlr Proponente (C)
1	GRADE ARADORA 14X28	1	1	30.000,00		
2	GRADE ARADORA 14X28 C/HIDR.GAICR	1	1		35.315,25	
3	GRADE ARADORA 14X28	1	1			32.000,00
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12 - TOTAL				30.000,00	35.315,25	32.000,00

BLOCO 4 - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

13 - Itens de Menor Valor		14 - Valor Total dos itens de Menor Valor	15- Valor Total R\$
Proponente (A)	MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA		
Proponente (B)		30.000,00	
Proponente (C)			
BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO			30.000,00

Local e data

Contador/Tesoureiro (Carimbo e Assinatura)

Responsável Legal da OSC (Carimbo e Assinatura)

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unaí-MG



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca
Endereço: Fazenda Almesca Município: Unai MG
CNPJ: 70.101.163/0001-05 Telefones: (038)99965-9527

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unai/MG,
05/03/2021

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	GRADE ARADORA 14X28	1	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 30.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
c) prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

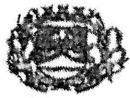
Nome: MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA
Endereço: RUA ARLINDO GOMES BRANQUINHO, 501
CNPJ: 03.341.345/0004-40 I.E. / RG.:
Telefones: 3676-9015 Município: Unai UF:

LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA
Nome do Responsável pela Cotação de Preços

05/03/2021

Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVOMROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca
 Endereço: Fazenda Almesca Município: Unai MG
 CNPJ: 70.101.163/0001-05 Telefones: (038)99965-9527

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES
 Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unai/MG,
 05/03/2021

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	GRADE ARADORA 14X28 C/HIDR.GAICR	1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 35.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
 b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
 c) prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
 d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAÍ LTDA
 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 1455
 CNPJ: 25.834.847/0001-00 I.E. / RG.:
 Telefones: 2102-5100 Município: Unai UF:

MAIZA MOREIRA DE SOUZA
 Nome do Responsável pela Cotação de Preços

05/03/2021

Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca
Endereço: Fazenda Almesca Município: Unai MG
CNPJ: 70.101.163/0001-05 Telefones: (038)99965-9527

VANIA ALVES RODRIGUES TORRES
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unai/MG,
05/03/2021

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	GRADE ARADORA 14X28	1	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 32.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
- prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
- o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: UNIMAQ UNIÃO MÁQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 297 BAIRRO BARROCA
CNPJ: 18.545.329/0001-01 I.E. / RG.:
Telefones: (38) 99961-0514 Município: Unai UF:

CARLO APARECIDO COIMBRA
Nome do Responsável pela Cotação de Preços

05/03/2021

Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

PROPOSTA

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação de V. As. Apresentamos a presente proposta de fornecimento, conforme especificações e preços abaixo relacionados:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA
FAZENDA ALMESCA
CNPJ: 74.101.163/0001-05

QTE: 01
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO
INTERMEDIARIA CRI 14X28 (NOVA) - BALDAN

Valor Unitário: R\$30.000,00

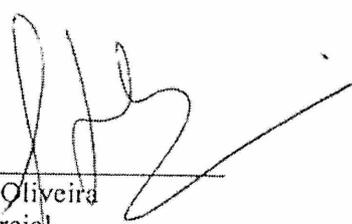
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: SOMENTE APÓS ASSINATURA DO PEDIDO.

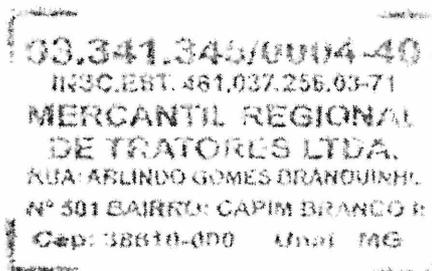
FATURAMENTO

Concessionário: **MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA**
Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38616-114 – Unai/MG
Telefone- 038 3676 9015
CNPJ: 03.341.345/0004-40
E-mail: lucianamartins@regionaltratores.com.br

Atenciosamente:



Leandro Alves de Oliveira
Gerente Comercial



Cliente.....: C02237/0001 - ASS. COM. DOS PEQ. PROD. DA FA
Email do Cliente....: modercont.unai@hitmail.com
Vendedor.....: 2574 - MAIZA MOREIRA DE SOUZA
Orçamento.....: 00000000000000630214
Nota Fiscal.....:
Emissão do Orçamento: 03/03/2021
Validade.....: 03/03/2021

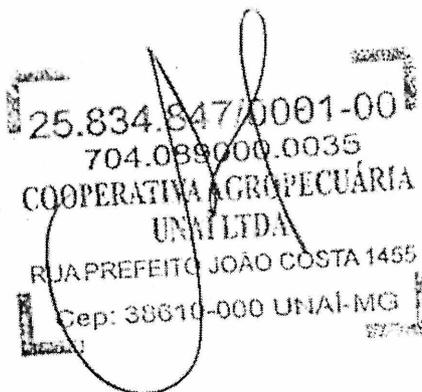
OBS: ORÇAMENTO SUJEITO À REDUÇÃO/INDISPONIBILIDADE DA QUANTIDADE ORÇADA, CASO HAJA VENDA OU AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PELOS FORNECEDORES.

Forma de Pagamento

Item	Forma de Pagamento	Parcela	Valor	Desc.Política	Desc.Cond.PG	Acrés.Cond.PG	Dedução ICMS	Valor Líqui
02	R\$ - AVISTA	B	35.618,00	0,0000	302,7530	0,0000	0,00	35.31
								35.31

Itens do Orçamento

Item	Produto	UM	Ent.Posterior	Quantidade	Preço Unitário	Desconto	Acréscimo	Ded.ICMS	Valor Líqui
01	00061343 - GRADE TATU 14X28" C/HIDR.GAICR	UN	S	1,0000	35.618,0000	302,7530	0,0000	0,00	35.31
									35.31





57
8

Unai-MG, 04 de março de 2021.

À
Associação dos Pequenos Produtores do Almesca
CNPJ: 74.101.163/0001-05
Unai - MG

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do seguinte implemento agrícola:

01 – Grade aradora intermediaria controle remoto de 14 discos de 28” espaçamento entre discos 270mm, mancais à óleo, modelo CRI 14X28”, marca BALDAN.

Valor unitário.....R\$ 32.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.....R\$ 32.000,00
(Trinta e dois mil reais)

Condições de pagamento : à vista.
Validade da proposta : 30/03/2021 ou enquanto durar o estoque.

Atenciosamente,

Carlos Aparecido Coimbra
União Máquinas Agrícolas Ltda
Unai-MG
(38)99961-0514
e-mail : carlos@unimaqunai.com.br

18.545.329/0001-01
UNIMAQ
UNIÃO MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO
Nº 297 - BAIRRO BARROCA
CEP 38616-072 - UNAI-MG

38 3676.7606

unimaq.unai@hotmail.com

Av. Castelo Branco, 297 - B. Barroca
CEP 38610-000 - Unai-MG

58
J

Emenda: 26/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha	974	F.R.	100 - Recursos Ordinários
02	Prefeitura de Unai		
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)		
02	Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)		
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
2500	Desenvolvimento Rural		
1063	Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar		
4	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
90	Aplicações Diretas		
52	Equipamentos e Material Permanente		

Crédito na Programação

R\$28.000,00

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca.

Crédito Total Relacionado à Emenda:

R\$28.000,00

59
St



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Posição Analítica de Dotação

Período: 01-01-2021 a 22-03-2021

Ficha 974	02	PREFEITURA DE UNAI			
	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS (SEAGRIS)			
	02.09.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.608.2500	DESENVOLVIMENTO RURAL	
	20	AGRICULTURA		1063	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA AGRICULTU
	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Orçado Inicial:	655.398,68	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	655.398,68	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	607.432,44
Anulado:	47.966,24		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
18-01-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4		47.966,24		607.432,44

Fonte Recurso: 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Orçado Inicial:	130.000,00	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	130.000,00	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	130.000,00
Anulado:	0,00		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
	SEM MOVIMENTAÇÃO					130.000,00



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

PROCESSO Nº: 02269/2021

INTERESSADO: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca

ASSUNTO: Acordo de Cooperação – Emenda 26/2021

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas

MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a Organização da Sociedade Civil - OSC acima identificada encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos anteriormente realizados pelo município à entidade supracitada.

Unaí/MG., 31 de março de 2021.



Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52	PÁGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 44	DATA:	30-03-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com	

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02269/2021	Data criação: 30-03-2021
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 28.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).	X	
2. CNPJ	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA		
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	X	
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...	X	
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...	X	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

62

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52	PÁGINA:	2 de 2
		PROPOSTA Nº 44	DATA:	30-03-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com	

Item 1: Valores médios dos bens da proposta é superior em aproximadamente 15% do valor previsto para investimento através da emenda. Necessitando uma complementação para aquisição de todos os bens da proposta.

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

(x) toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

() toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai-MG, 30 de Março de 2021.


KAYQUE ALVES CAXITO


PEDRO CELESTINO PEREIRA


THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

63
8

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 02269/2021	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA	
CNPJ: 74.101.163/0001-05	TIPO: ACORDO DE COOPERAÇÃO	
MODALIDADE: EMENDA PARLAMENTAR	Nº 26/2021	VALOR DA PARCERIA: R\$ 28.000,00
Endereço: Fazenda Almesca		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: 01(uma) Grade aradora 14x28 c/ hidr.gaicr		

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta e identidade do objeto

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da parceria para compartilhamento de bens que serão adquiridos com recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar 26- Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES- e Lei 3.355/2020 (LOA2021)) em favor da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca, que tem como objeto desta parceria a cessão de 01(uma) Grade aradora 14x28 c/ hidr. GAICR para as atividades agrícolas a que se destinam.

Ressalta-se que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade acima identificada, enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da lei 13.019/2014, conforme Chamamento Público Nº 52 pertencente a esta plataforma. A entidade apresentou documentos exigidos para análise da proposta sendo todos aprovados, conforme parecer e Relatório da Comissão de Seleção.

b) Reciprocidade de interesse das partes e Viabilidade de execução

(na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei)

O município de Unaí sempre se destacou no cenário tanto estadual como nacional na sua produção tanto de grãos como de leite. Soma-se a isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está concentrada em assentamentos e comunidades rurais, dos quais, a Associação da



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG PODER EXECUTIVO

64
8

Comunidade Almesca. O Excedente da despesa dos pequenos agricultores é comercializado em feiras livres da agricultura familiar existente no município, agregando com isso valor aos produtos, ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. Para que estes resultados aconteçam, os agricultores familiares são organizados em associações comunitárias, tendo o Município de Unaí como parceiro, tanto na formalização, organização como também na distribuição de insumos máquinas e implementos, via convênios do Governo Estadual e Federal. No Estatuto da Entidade, a Associação da Comunidade Almesca tem por objetivo, dentre outras finalidades, o desenvolvimento a ação coletiva, congregar esforços com órgão e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem estar social, o que enquadra com as disposições do art. 5º da Lei 13.019/2014. Diante do exposto, **é de interesse das partes** em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas.

Segundo o plano de trabalho a meta é atender diretamente com o equipamento oriundo da parceria 45 famílias beneficiárias da associação.

Conforme a Pagina 03 do Chamamento Público Nº 52 a Secretaria gestora procederá através da dotação orçamentária (02.09.02.20.608.2500.1063- 4.4.90.52.00-0100), os atos necessários ao cumprimento do objeto do gasto constante na emenda para aquisição dos equipamentos mencionados.

Os orçamentos anexados pela OSC aba -arquivos da OSC, encontram-se com valores maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 26.

Foi solicitada justificativa do motivo da aquisição do objeto da parceria, uma vez que esta entidade já possui em sua responsabilidade o mesmo equipamento oriundo de parcerias anteriores com o município, sendo esta suficiente e deferida neste ato.

Analisando o plano de trabalho não foi evidenciada nenhuma observação que caracterize inviabilidade na execução da parceria.

c) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria será a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser nomeada que dentro da perspectiva da Lei 13.019/2014 deverá estabelecer foco no resultado, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvida durante todo processo de execução.

d) Designação do gestor da parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

65
J

O gestor da parceria, no âmbito da política municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS é o gestor da pasta, conforme o Decreto Municipal nº 4.779/2018.

CONSIDERAÇÕES

Os orçamentos anexados pela OSC - aba- arquivos da OSC encontram- se com valores maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 67. Ficando assim a critério do Gestor da parceria a celebração ou não do presente acordo.

Para a celebração do presente acordo de cooperação é imprescindível constar no acordo, dentre outros, os seguintes compromissos/ obrigações por parte da proponente:

- 1- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- 2- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
- 3- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes aos equipamentos cedidos;
- 4- Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- 5- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- 6- Não permitir que Conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos , bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da lei Federal nº 9504/97 (Lei eleitoral);
- 7- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidatos a cargo eletivo ou partido político;
- 8- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
- 9- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.
- 10- É vedado sob qualquer hipótese, alienar os bens objetos deste acordo de cooperação, locá-los ou emprestá-los a terceiros.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

66
8

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

Não, Manifesto Desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

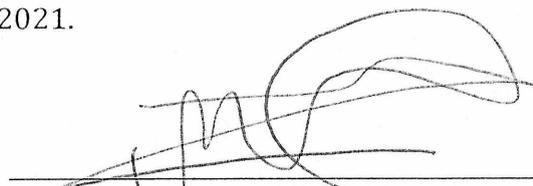
Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminho os autos à Procuradoria Geral para análise e demais Providências que se fizerem necessárias.

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 30 de março de 2021.



Mariano de Jesus
Técnico Agrícola III
Coordenadoria de Projetos e Convênios- COP
Secretaria Municipal de Governo.
Prefeitura Municipal de Unaí- MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

69

Processo nº 02269/2021

Interessado: Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Da Fazenda Almesca

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Da Fazenda Almesca para celebração de parceria envolvendo recursos públicos decorrentes da **emenda parlamentar nº 26** à lei orçamentária do exercício 2021 (Lei nº 3.355/2020).

A existência do crédito orçamentário e a indicação da entidade como beneficiária da emenda impositiva foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município, que também atestou a regularidade da proponente na prestação de contas dos repasses anteriores.

Em cumprimento das exigências da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção avaliou os documentos apresentados pela OSC, considerando a entidade **habilitada** à celebração da parceria.

Houve **parecer técnico favorável** ao estabelecimento da parceria, confirmando a relevância da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse das partes, a viabilidade da execução os meios disponíveis para fiscalização, bem como a capacidade técnica operacional da entidade.

Em seguida, veio o processo para análise, pela Procuradoria Jurídica, sobre a possibilidade de celebração da parceria (art. 35, VI, da Lei Federal *supra*).

Em primeiro lugar, convém destacar que a programação orçamentária suscitada é de execução financeira obrigatória ("**emenda impositiva**"), de modo que estaria inviabilizada apenas em caso de impedimento técnico (Lei Orgânica Municipal, art. 162, §§ 5º e 6º).

Cumpra acrescentar que a emenda à lei orçamentária é instrumento assegurado ao parlamentar (art. 166 da Constituição Federal) que lhe permite participar da elaboração

2



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

do orçamento, traduzindo, em última análise, participação popular na alocação das verbas públicas. A propósito, a indicação do beneficiário da emenda, pelo Legislativo, afasta o dever do chamamento público, pelo Administrador, na hipótese de parceria que envolva recursos dela decorrentes, conforme art. 29 da Lei Federal 13.019. Não obstante, a norma em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos dessa Lei (art. 32, §4º), cuja observância é imprescindível para a legalidade das parcerias firmadas, sob pena de ato de improbidade administrativa e incidência das sanções previstas na Lei Federal 8.429/1992.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, previu que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil - OSC, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente. (...)

Assim, a despeito do caráter impositivo da emenda parlamentar, eventual inabilitação do beneficiário ou impedimento técnico continuam oponíveis pela Administração.

Quanto à possibilidade da parceria, é pertinente ressaltar que a Lei Orgânica Municipal prevê competir privativamente ao Município o "fomento da indústria, do comércio, da lavoura e da pecuária" (art. 17, XX).

Já o art. 176, §1º, II, aponta a necessidade de fomento da pequena e média produção, através de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres.

Como bem observado no parecer técnico, há no Município de Unaí "alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está concentrada em comunidades rurais (...) ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. (...) Diante do exposto, é de interesse das partes em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas".



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

69
J

Destarte, cabe lembrar, nesse ponto, ser objetivo fundamental da República a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III, da Constituição Federal), o que pode ser viabilizado pelo fortalecimento dos pequenos produtores e da agricultura familiar.

Logo, é inegável a relevância de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, viabilizando o aumento da produtividade e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, para sua manutenção no campo e, por consequência, para o desenvolvimento rural e econômico do Município.

No entanto, como bem observou a Comissão de Seleção, os *“valores médios dos bens da proposta é superior em aproximadamente 15% do valor previsto para investimento através da emenda, necessitando uma complementação”* – o que pode configurar impedimento técnico.

Também o órgão técnico aponta que *“os orçamentos anexados pela OSC ... encontram-se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar. Ficando assim a critério do Gestor da Parceria a celebração ou não do presente acordo”*

Considerando que o referido bem pertencerá ao patrimônio público municipal, a complementação do valor pela OSC caracterizaria exigência de contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, situação vedada pela Lei Federal 13.019, art. 35, §1º. Assim, sua aquisição demanda incremento de recursos pelo próprio Município, de modo que a execução da programação orçamentária requer análise da conveniência e oportunidade, nuíngando para o campo da **discrecionariiedade do Poder Executivo**.

Pelo exposto, atendidos os requisitos legais e compartilhados interesses entre Município e OSC beneficiária da emenda parlamentar de natureza impositiva, entendemos não haver óbice à parceria, **condicionada à decisão do Poder Executivo**, e desde que observados todos os requisitos impostos pela legislação aplicável.

Decidindo o Administrador pela parceria, com compartilhamento de recurso patrimonial decorrente, apenas em parte, de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, **recomendamos** a publicação de justificativa para a ausência de chamamento público, à inteligência do art. 29, parte final, e art. 32, ambos da Lei Federal 13.019.

Considerando a possibilidade de alteração dos fatos pelo decurso do tempo, **recomendamos** ainda que a formalização da parceria seja acompanhada de *i)* verificação da persistência da habilitação da entidade, sobretudo sua regularidade fiscal; *ii)* ratificação, pelo representante legal da OSC, das declarações prestadas neste processo e *iii)* certidão da Controladoria Interna e de Transparência Pública de que a OSC encontra-se regular perante o Município de Unaí, sobe pena de eventual ato de improbidade administrativa.

Por fim, cumpre enfatizar estar resguardado à Administração o direito de suscitar impedimento técnico, inclusive após o prazo previsto no art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município, especialmente na hipótese de restar frustrado o procedimento licitatório por insuficiência de recursos para execução da programação.

B



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

70
8

É o parecer, salvo melhor juízo,

Unaí-MG, 08 de abril de 2021.

Joyce A. Meira Bazzarella
Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica

Processo nº 02269/2021

Acolho o parecer da Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

Ao Gestor da Pareceria, para as providências cabíveis.

Unaí, 09 de Abril de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

74

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 44	PÁGINA: 1 de 3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 07-05-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com	
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 28.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00

HISTÓRICO	
...	Cód.
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 03-03-2021 16:03:21 • Proposta criada	298
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 05-03-2021 12:51:05 • Enviado para análise	316
VALIDAÇÃO • ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 05-03-2021 14:32:13 • Solicitação de ajuste Conforme solicitado pelo canal "Comunicados", está sendo liberado pra que a OSC proceda aos ajustes e complementações necessários no Plano de Trabalho.	318
Att., Controladoria Interna e de Transparência Pública	
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 05-03-2021 15:20:29 • Enviado para análise	321
VALIDAÇÃO • ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 05-03-2021 15:50:30 • Solicitação de ajuste Conforme solicitado pelo canal "Comunicados", está sendo liberado pra que a OSC proceda aos ajustes e complementações necessários no Plano de Trabalho.	322
Por gentileza, só envie pra análise, após todo o Plano de Trabalho preenchido corretamente e os documentos complementares anexados.	
Att., Controladoria Interna e de Transparência Pública	
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 05-03-2021 17:43:44 • Enviado para análise	329
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 09-03-2021 15:08:37 • Solicitação de ajuste Olá, A Comissão de seleção analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; Fazer detalhamento dos bens e metas. Informando o bem da parceria. 1º Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 11/03/2021, para realizar as correções.	362
VALIDAÇÃO • ROSILENE FERREIRA MORATO • 12-03-2021 09:37:19 • Mensagem Olá, A Comissão de seleção analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; Fazer detalhamento dos bens e metas. Informando o bem da parceria. 2º Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 17/03/2021, para realizar as correções.	385
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 15-03-2021 12:16:08 • Enviado para análise	391
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 17-03-2021 08:14:00 • Solicitação de ajuste Olá, A Comissão de seleção analisou o plano de trabalho verificou que a OSC não realizou as correções anteriores solicitadas. Fazer detalhamento dos bens e metas. Informando o bem da parceria.	399
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 18-03-2021 17:14:55 • Mensagem Olá, A Comissão de seleção juntamente com Técnico analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; No plano de trabalho nos campos de detalhamento dos bens e metas ficou em branco realizar o preenchimento, informando o bem da parceria. No campo de desembolso financeiro adicionar o valor da parceria. 3º Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 24/03/2021, para realizar as correções.	421

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 44	PÁGINA: 2 de 3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 07-05-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com	
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 28.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 19-03-2021 13:20:43 • Enviado para análise	434
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 19-03-2021 13:47:37 • Solicitação de ajuste Olá, A Comissão de seleção juntamente com Técnico analisou o plano de trabalho e verificou que não foram feitas as alterações solicitadas; No plano de trabalho nos campos de BENS E METAS DA PARCERIA não foi preenchido. Realizar o preenchimento, informando o bem da parceria. No campo de desembolso financeiro adicionar o valor da parceria. 3º Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 24/03/2021, para realizar as correções.	435
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 22-03-2021 13:06:19 • Enviado para análise	450
LIDAÇÃO • MARIANO DE JESUS • 23-03-2021 16:48:12 • Solicitação de ajuste solicitamos desta OSC, JUSTIFICATIVA informando os motivos para AQUISIÇÃO da GRADE ARADORA 14X28, uma vez que esta OSC adquiriu e já possui sob sua responsabilidade, mediante TERMO de CESSÃO de USO com o MUNICÍPIO DE UNAÍ, uma Grade aradora marca NOVA TERENCE, GAT 16x28, cor amarela PATRIMÔNIO 56178, conforme Levantamento de Bens Móveis do Município de Unai. A OSC Têm até as 23h e59 Min do dia 25/03/2021 para realizar a justificativa.	465
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 23-03-2021 13:20:56 • Mensagem Em resposta a solicitação do dia 23-03-2021 ao senhor Mariano de Jesus. Justificativa, A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca vem pelo presente, justificar o pedido de aquisição de uma grade aradora 14"28" nova, vez que já possui em nosso patrimônio uma outra grade aradora com a mesma especificação, porém, bastante usada. A grade antiga está sempre dando problemas, precisando sempre de alinhamento e regulagem para o gradeamento do solo. Sendo necessária a contratação de mão de obra especializada na cidade, para o concerto do implemento atrasando os serviços de gradeamento e aração. Com a grade nova os serviços correrão no tempo e hora necessários para a execução barateando custos com mão de obra e peças de reposição.	486
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 25-03-2021 13:21:41 • Enviado para análise	487
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 25-03-2021 16:19:05 • Solicitação de ajuste Solicitamos desta OSC, que está Justificativa seja adicionada no plano de trabalho no campo de justificativa. 4ª e ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO: A OSC tem até às 23h59min do dia 28/03/2021, para realizar as correções. Após este prazo o processo de análise da proposta será finalizado.	491
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA • 26-03-2021 14:47:26 • Enviado para análise	518
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 30-03-2021 09:04:00 • Enviado para análise Encaminhado para tecnico.	541
VALIDAÇÃO • MARIANO DE JESUS • 30-03-2021 09:55:51 • Enviado para análise Encaminhado Processo para PROJUR/ GESTOR	546
FORMALIZAÇÃO • MARIANO DE JESUS • 30-03-2021 09:56:58 • Enviado para análise Encaminhado Processo para PROJUR/ GESTOR	547
FORMALIZAÇÃO • JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA • 18-04-2021 08:39:59 • Mensagem Ao Gestor da Parceria, para deliberação junto ao Chefe do Executivo sobre possível impedimento técnico, como bem pontuado pela Comissão de Seleção e pelo Órgão Técnico. Conforme parecer jurídico, eventual celebração da parceria - ainda que decorrente de emenda parlamentar impositiva - estaria condicionada à observância das recomendações nele expostas.	658



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PROPOSTA Nº 44

PÁGINA:

3 de 3

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA:

07-05-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA
CNPJ: 74.101.163/0001-05

VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES
PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22

ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com

Nº de Parcelas: 0
Modalidade: Emenda Parlamentar

Valor: R\$ 28.000,00

Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 200)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 333)

Cód	Usuário	Situação	Data
878	HARLEY GUIMARÃES GAIA	...	
879	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
874	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	30-03-2021 07:50
875	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	30-03-2021 08:02
7	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
876	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	30-03-2021 08:14
...	TODOS	Aprovado	30-03-2021 09:03

VALIDAÇÃO (Cód: 201)

TÉCNICO DA SEAGRIS (Cód: 334)

Cód	Usuário	Situação	Data
880	MARIANO DE JESUS	...	
...	TODOS	Aprovado	30-03-2021 09:54

FORMALIZAÇÃO (Cód: 202)

PROCURADORIA (Cód: 335)

Cód	Usuário	Situação	Data
881	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	Aprovado	18-04-2021 08:18
...	TODOS	Aprovado	18-04-2021 08:30

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 336)

Cód	Usuário	Situação	Data
1151	ELVIS PLESLEY MELO ROSA	...	
...	TODOS	...	

74
h

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 44	PÁGINA:	3 de 4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	24-05-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com	
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 28.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00

<p>FORMALIZAÇÃO • ELVIS PLESLEY MELO ROSA • 24-05-2021 15:31:17 • Mensagem</p> <p>Acolho o Relatório da Comissão de Seleção e os Pareceres Técnico e Jurídico, ressaltando as observações e ponderações dos mesmos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. "os valores médios dos bens da proposta é superior (...) ao valor previsto para investimento através da emenda, necessitando uma complementação" (Comissão de Seleção); 2. "os orçamentos anexados pela OSC ... encontram-se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar" (Técnico da Seagris); 3. "Considerando que o referido bem pertencerá ao patrimônio público municipal, (...) sua aquisição demanda incremento de recursos pelo próprio Município, de modo que a execução da programação orçamentária requer análise da conveniência e oportunidade, migrando para o campo da discricionariedade do Poder Executivo." (Procuradoria); <p>"cumpra enfatizar estar resguardado à Administração o direito de suscitar impedimento técnico, inclusive após o prazo previsto no art. 162. § 6º. da Lei Orgânica do Município, especialmente na hipótese de restar frustrado o procedimento licitatório por insuficiência de recursos para execução da programação." (Procuradoria).</p> <p>Dessa forma, daremos andamento ao processo de aquisição dos bens, para ao final, concluído o Processo Licitatório, analisar a possibilidade de formalização da parceria, conforme orientação da procuradoria, levando em consideração, principalmente:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a manutenção da habilitação da OSC para a celebração da parceria; e b) o valor do bem a ser adquirido (se necessário complementação financeira e orçamentária à Emenda em questão). <p>Att,</p> <p>Elvis Plesley Melo Rosa Gestor da Parceria</p>	787
--	-----

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 44	PÁGINA:	4 de 4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	24-05-2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05	VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com	
Nº de Parcelas: 0	Valor: R\$ 28.000,00
Modalidade: Emenda Parlamentar	Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 200)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 333)			
Cód	Usuário	Situação	Data
878	HARLEY GUIMARÃES GAIA	...	
879	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
874	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	30-03-2021 07:50
875	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	30-03-2021 08:02
877	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
76	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	30-03-2021 08:14
...	TODOS	Aprovado	30-03-2021 09:03

VALIDAÇÃO (Cód: 201)

TÉCNICO DA SEAGRIS (Cód: 334)			
Cód	Usuário	Situação	Data
880	MARIANO DE JESUS	...	
...	TODOS	Aprovado	30-03-2021 09:54

FORMALIZAÇÃO (Cód: 202)

PROCURADORIA (Cód: 335)			
Cód	Usuário	Situação	Data
881	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	Aprovado	18-04-2021 08:18
...	TODOS	Aprovado	18-04-2021 08:30

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 336)			
Cód	Usuário	Situação	Data
1151	ELVIS PLESLEY MELO ROSA	...	
...	TODOS	...	



Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 056/2021
Aquisição de: Materiais

Ao
PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68"

O valor estimado para o presente processo é de R\$364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 24 de junho de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

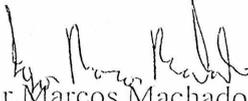
ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 OBJETO – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68.

Às oito horas e trinta centavos do dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK s/nº - Unaí (MG) reuniram-se a Pregoeira Fernanda Caroliny C. P. Santana em substituição ao Pregoeiro Marcelo Lepesqueur Torres para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria 4.374 de 27 de Novembro de 2018. A Pregoeira deu como aberta a sessão procedendo ao credenciamento da única empresa licitante que se apresentou com intuito de participar do certame, sendo ela: **Agrimaq Comercial Eireli-EPP** representado por João Noima Gontijo de Souza. Como a participante foi credenciada sem qualquer problema, a Pregoeira solicitou que a equipe de apoio conferisse o lacre do envelope de proposta comercial e dando seguimento o envelope foi aberto e verificado os requisitos de conformidade com o edital, então a Pregoeira e sua equipe de apoio digitaram os valores da proposta e foi dado início a fase de lances, conforme preconiza o edital. Como a empresa era a única concorrente, a Pregoeira usando dos poderes a ela conferidos, tentou negociação dos valores ofertados, contudo a empresa garantiu que não havia desconto. Diante disso, como os preços estavam de acordo com o termo de referência, a Pregoeira encerrou a fase de lances. Depois de encerrada a fase dos lances, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa licitante vencedora, e decidiu por habilitá-la. Como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, a Pregoeira decidiu por adjudicar ao vencedor o resultado do certame e então informou que logo que o resultado homologado pela autoridade competente, esta comissão emitirá os relatórios finais ao processo. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.


Fernanda Caroliny C. P. Santana
Pregoeira

Equipe de apoio


Nara Ribeiro da Silva
Equipe de Apoio


Igor Marcos Machado
Equipe de Apoio

Licitante


AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP
João Noima Gontijo de Souza



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 056/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

78

159
P

O(A) Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 3270/2005 e Lei Federal 8666/1993, e alterações posteriores, adjudica o Processo Licitatório Nº 111/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68, para as seguintes empresas:

Ofertados					
n	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1		0,00		LOTE 11 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
3	1		0,00		LOTE 01 - ROÇADEIRAS - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA COM LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
4	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
5	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
6	1		0,00		LOTE 02 - SULCADOR 2 LINHAS - SULCADOR AGRICOLA 02 LINHAS
8	1		0,00		LOTE 01 - ROÇADEIRAS - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
10	1		0,00		LOTE 05 - PLANTADEIRA - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
11	1		0,00		LOTE 12 - GRADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
12	1		0,00		LOTE 07 - CARRETA AGRICOLA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG
13	1		0,00		LOTE 03 - SULCADOR 1 LINHA - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
14	1		0,00		LOTE 09 - ROÇADEIR COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL, POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1,1/1,7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM)2,500
16	1		0,00		LOE 10 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
17	1		0,00		LOTE 02 - SULCADOR 2 LINHAS - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
19	1		0,00		LOTE 08 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - ISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
20	1		0,00		LOTE 14 - PLAIONA/LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
21	1		0,00		LOTE 15 - COCHODORA FORRAGEIRA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
			0,00		LOTE 05 - PLANTADEIRA - 21-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
Total para Este Fornecedor:					0,00



Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 056/2021
Aquisição de: Materiais

98
101

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 111/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, referente à aquisição de:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68.

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluo que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, atualizada pela Lei 8.883/1994, e alterações posteriores.

Isto posto, opino no sentido de que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado.

É o parecer.

Encaminhe-se ao ordenador da despesa para deliberação.

Unai, em 12 de julho de 2021


Clever Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

80
169
P

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 056/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Prefeito Municipal, José Gomes Branquinho, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório N° 111/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68, e o adjudica para as empresas:

Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1		0,00		LOTE 11 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
3	1		0,00		LOTE 01 - ROÇADEIRAS - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA COM LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
4	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
5	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
6	1		0,00		LOTE 02 - SULCADOR 2 LINHAS - SULCADOR AGRICOLA 02 LINHAS
8	1		0,00		LOTE 01 - ROÇADEIRAS - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
10	1		0,00		LOTE 05 - PLANTADEIRA - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPL.O E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
11	1		0,00		LOTE 12 - GRADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
12	1		0,00		LOTE 07 - CARRETA AGRICOLA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG
13	1		0,00		LOTE 03 - SULCADOR 1 LINHA - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
14	1		0,00		LOTE 09 - ROÇADEIR COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL, POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1,1/1,7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM)2,500
	1		0,00		LOE 10 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
16	1		0,00		LOTE 02 - SULCADOR 2 LINHAS - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
17	1		0,00		LOTE 08 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
19	1		0,00		LOTE 14 - PLAINA/LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
20	1		0,00		LOTE 15 - COCHODORA FORRAGEIRA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
21	1		0,00		LOTE 05 - PLANTADEIRA - 21-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPL.O E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
Total para Este Fornecedor:					



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 3980

DATA: 13 ago 2021

SOLICITANTE: 106703 -JAQUELINE LUIZ XAVIER

DESTINO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N 26/2021 ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 974 - 02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00

Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA

Elemento: AQUIZAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cód Aplicação:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
655.398,68	-99.932,48	364.000,00	0,00	0,00	0,00	191.466,20

BENS

n	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
1	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS		1	0	30000	1	30000,00

Total da Solicitação: 30.000,00

Carlos Lusius M. de Souza
 Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
 Assinatura do Responsável

Carlos Lusius M. de Souza
 Secretário de Governo

Italo Kaio Fernandes Amaral
 Chefe de Divisão
 Mat.: 141285



82

Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

<i>Processo Licitatório:</i>	224/2021
<i>Modalidade:</i>	PREGÃO PRESENCIAL
<i>Número da Licitação:</i>	125/2021
<i>Aquisição de:</i>	Materiais

Ao
PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOSSIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07"

O valor estimado para o presente processo é de R\$346.542,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 6 de dezembro de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021 OBJETO – AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK s/nº - Unaí (MG) reuniram-se a Pregoeira Fernanda Carolyn C. P. Santana, em substituição do Pregoeiro Marcelo Lepesqueur Torres para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria 5.561 de 30 de agosto de 2021. A Pregoeira deu como aberta a sessão procedendo ao credenciamento da única empresa licitante que se apresentou com intuito de participar do certame, sendo ela: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP** representada por João Noima Gontijo de Souza. Como a participante foi credenciada sem qualquer problema, a Pregoeira solicitou que a equipe de apoio conferisse o lacre do envelope de proposta comercial e dando seguimento o envelope foi aberto e verificado os requisitos de conformidade com o edital, então a Pregoeira e sua equipe de apoio digitaram os valores da proposta e foi dado início a fase de lances, conforme preconiza o edital. Como a empresa era a única concorrente, a Pregoeira usando dos poderes a ela conferidos, tentou negociação dos valores ofertados, contudo a empresa garantiu que não haveria maior desconto na proposta apresentada. Depois de encerrada a fase dos lances, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa licitante vencedora e decidiu por habilitá-la. Como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, a Pregoeira decidiu por finalizar o processo e repassar ao Pregoeiro oficial à adjudicação dos itens ao vencedor e então informou que logo que o resultado fosse adjudicado e homologado pela autoridade competente, esta comissão emitirá os relatórios finais ao processo. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.


 Fernanda Carolyn C. P. Santana
 Pregoeira

Equipe de apoio


 Ítalo Kaio Fernandes Amaral
 Equipe de Apoio


 Wanda Maria da Silva Duarte
 Equipe de Apoio

Licitantes:


AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP
 João Noima Gontijo de Souza



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 3270/2005 e Lei Federal 8666/1993, e alterações posteriores, adjudica o Processo Licitatório Nº 224/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07, para as seguintes empresas:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1			0,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
2	1			0,00	LOTE 08 - ROÇADEIRA - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
3	2			0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIDOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MT
4	1			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
6	2			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
7	1			0,00	LOTE 09 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600 KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
8	3			0,00	LOTE 10 - ROÇADEIRA COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL, POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1.1/1.7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM) 2.500
9	2			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - 9-SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
10	4			0,00	LOTE 11 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
11	1			0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPL0 E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
12	1			0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - 12-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPL0 E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
13	4			0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
14	3			0,00	LOTE 07 - COLHEDORA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
15	1			0,00	LOTE 12 - GEADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
16	1			0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
18	1			0,00	LOTE 13 - ROÇADEIRA ARRASTO - Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3.500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força.
19	1			0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/ LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
21	1			0,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA MINIMO DE 2 EIXOS E 4 RODAS ARO 16 COM 04 PNEUS 7.50-16 CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS COM SOBRE TAMPAS
Total para Este Fornecedor:					0,00



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

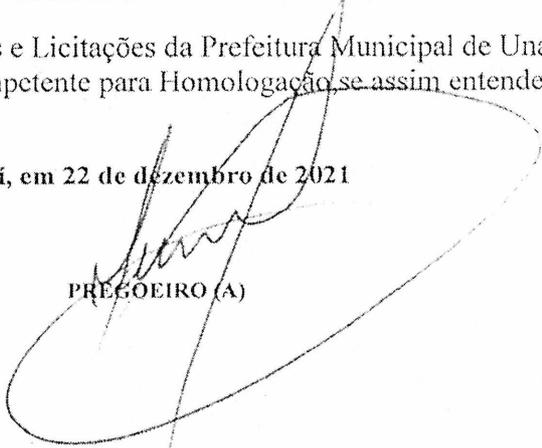
Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 2

Emenda

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	1	nº 74 1,00000	20.535,00000	20.535,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG - Marca: MAQTRON B900
17	1	nº 7 1,00000	50.000,00000	50.000,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - Grade aradora hidráulica, controle remoto, 14 discos de 28 polegadas com mancal - Marca: PUMA AGRÍCOLA PGACR
20	2	nº 5 1,00000	11.060,00000	11.060,00	LOTE 14 - ARADOR - ARADOR SUBSOLADOR AST 5/5 COM HARTES - Marca: PUMA AGRÍCOLA PASTH 5/5
Total para Este Fornecedor:					81.595,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unai encaminhe o referido processo licitatório à autoridade competente para Homologação, se assim entender.

Unai, em 22 de dezembro de 2021


PREGOEIRO (A)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52	PÁGINA:	1 de 1
		PROPOSTA Nº 44	DATA:	23-12-2021
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA ALMESCA CNPJ: 74.101.163/0001-05		VÂNIA ALVES RODRIGUES TORRES PRESIDENTE • CPF: 061.377.556-22		
ENDEREÇO: FAZENDA ALMESCA S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1540 (38)-99965-9527 almescaassociacao905@gmail.com				

Almesca - Emenda 26/2021

Considerando que o(s) bem(s) constante(s) do Plano de Trabalho relativo(s) à Emenda Parlamentar acima identificada, teve seus processos licitatórios (111/2021-Licitação nr 56/2021 em 12/07/21 e 224/2021-Licitação nr 125/2021 em 22/12/21) frustrados, pois não houve apresentação de proposta pelos fornecedores;

Dessa forma, encaminhamos o processo **à Amalegis para comunicação ao Legislativo sobre impedimento de ordem técnica.**

Att,


Elvis Plesley Melo Rosa
Gestor da Parceria